



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8074

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Alfredo Ramos Neto

Data: 09/03/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 29/2010. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação Recreativa Cultural Aberre Capoeira”. (Referente à Lei nº 4.228, de 18/05/2010).

Controle Interno – Caixa: 25.9

Posição: 01

Número de folhas: 06

espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
v.: 25.9
ordem: 01
nº fls: 23



30/2010
11-05-2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 29/2010

AUTOR: Ver. Alfredo Ramos Neto

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação
Rereativa Cultural Aberre Capoeira.

MOVIMENTO

Entrada em 09/03/2010

Comissão Legislação e Justiça

2 -

3 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA

4 - CIA EM 11-05-2010.

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Câmara Municipal de Montes Claros
Vereador **Alfredo** 
Ramos
Mandato Popular

Projeto
9/3/2010
1

Projeto de Lei nº 29 / 2010

"Concede Título Declaratório de Utilidade Pública"

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de "Associação Recreativa Cultural Aberre Capoeira", inscrita no CNPJ sob o nº. 10.791.886/0001-92 com sede á Rua: Tomaz Antonio Gonzaga nº94 Bairro: Canelas, Montes Claros, MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de Março de 2010.


Alfredo Ramos Neto
Vereador Líder do PT







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 029/2010 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Recreativa Cultural Aberre Capoeira” de autoria do Vereador Alfredo Ramos Neto.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de abril de 2010.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 29/2010

AUTOR: Ver. Alfredo Ramos Neto

MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Recreativa Cultural Alberre Capoeira".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 09/03/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 19/04/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Recreativa Cultural Alberre Capoeira.

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo atende os requisitos legais previstos em lei para a concessão do referido título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2010.

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: A *Silva* .

Suplente do Ver. Antônio Silveira de Sá: A *Silva*

Suplente do Presidente: Ver. Altemar de Freitas Cardoso: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 12 de maio de 2.010.

Ofício : ATL Nº 076 / 2010

Assunto : Encaminha Projetos para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os meus cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. as seguintes Proposições : **PROJETO DE LEI QUE CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ABERRE CAPOEIRA e o PROJETO DE LEI QUE CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL IGOR VIVE**; que foram apreciados e aprovados na Reunião Ordinária deste Legislativo, ocorrida no dia 11/05/2010.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.


Vereador — Athos Mameluque Mota
Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG**